



"Dispõe sobre a Exoneração por aposentadoria do servidor (a), ANTONIA ALVES DA SILVA, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor (a), **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é um direito do trabalhador urbano e rural, conforme preceitua o art. 37º, inciso II e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o rompimento do vínculo, funcional dá-se com o advento da aposentadoria, voluntária ou compulsória, seja em decorrência da vacância do cargo. para o Servidor Público, no caso do empregado público, conforme a Lei Municipal nº 177, de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo servidor em epigrafe, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional de inacumulabilidade de vencimentos e proventos, em decorrência com o art. 37, § 10 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º FICA EXONERARADO (a) o Servidor (a), **MARIA SUERDA ALVES DA SILVA**, matrícula N°2xx-1, inscrito no CPF sob o N° 164..xxx.xx--15, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do posto de Saúde do Apiaú, da Secretaria Municipal de Saúde –SEMAS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR